



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.483

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Sergio Antonio Berni de Brum e dos Exmos. Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos e Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Ausente por férias a Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva. Ausente justificadamente o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.482, de 22.05.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000078-29.2017.9.21.0004

Apelante: 3º Sgt. Odair José Olegini Ribeiro

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso defensivo.

Agravo de Instrumento nº 0090018-63.2019.9.21.0000

Agravante: Sd. Morgana Franciele Ebertz de Lima

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, dá provimento ao agravo de instrumento para reformar a decisão agravada, mantendo a tutela de urgência concedida para suspender a aplicação da punição de detenção a ser aplicada a Sd. Morgana Franciele Ebertz de Lima, até que a legalidade do PAD de Portaria nº 2954/2017, seja confirmada ou não pela JME no curso da Ação Anulatória de Ato Administrativo que tramita junto à 1ª Auditoria de Porto Alegre.

***Habeas Corpus* nº 0090025-55.2019.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Rafael Augusto Butzke Coelho

Autoridade Coatora: Juíza de Direito da Auditoria Militar de Santa Maria

Paciente: Cap. Augusto Ferreira Porto

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, concede a ordem de *habeas corpus* em favor do Cap. Augusto Ferreira Porto, a fim de trancar a ação penal autuada sob o nº 1000206-52.2017.9.21.0003, restritivamente ao Fato I.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente o agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente